



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 01/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Fernão, no percentual de 13,00% (treze por cento), passando o Anexo I e II da Lei n.º 969/2020, de 09 de abril de 2020, a vigorar com redação expressa no anexo I e II da presente Lei.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o *caput* corresponde à recomposição da perda salarial tendo por referência o índice inflacionário IPCA/IBGE acumulado nos últimos 24 meses, relativo à recomposição de 10,06% acumulado no ano de 2021 e de 2,94% acumulado no ano de 2020, que incorporarão aos vencimentos dos servidores para todos os efeitos.

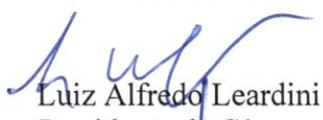
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

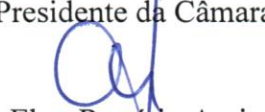
Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo III da presente Lei.

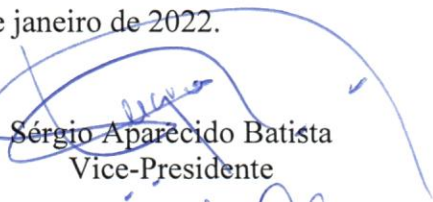
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

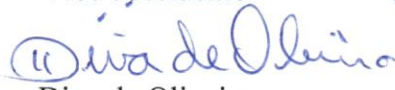
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 11 de janeiro de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Diva de Oliveira
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 01/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	NÍVEL (R\$)						
	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF 1	1.881,03	1.975,08	2.073,83	2.177,51	2.286,40	2.400,72	2.520,75
CMF 2	2.754,99	2.892,74	3.037,38	3.189,24	3.348,71	3.516,14	3.691,95
CMF 3	5.469,37	5.742,84	6.029,98	6.331,48	6.648,06	6.980,46	7.329,48
CMF 4	12.453,20	13.075,85	13.729,75	14.416,09	15.136,88	15.893,71	16.688,39

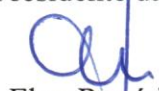
ANEXO II

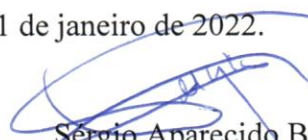
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

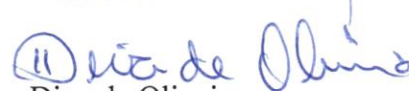
REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
FC 1	666,88

Câmara Municipal de Fernão, 11 de janeiro de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Diva de Oliveira
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 01/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ANEXO III

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Reajuste	Despesa com Pessoal	Total
13%	360.002,49	46.800,32

2-) IMPACTO DO REAJUSTE

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	Exercício		
		2022	2023	2024
Despesa com Pessoal	3.900,02	46.800,32	46.800,32	46.800,32
TOTAL	3.900,02	46.800,32	46.800,32	46.800,32

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: Não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

3º Quadrimestre 2021	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	608.425,49	
Rec. Corrente Líquida - RCL	16.505.367,23	3,69%
Impacto ANO 2022	46.800,32	
Rec. Corrente Líquida – RCL Proj.	18.155.903,95	
Índice após Impacto	655.225,81	3,61%

5-) IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO POR EXERCÍCIO

Despesa Fixada para o Exercício de (2022)	608.425,49	% Acumulado
Impacto da Despesa Criada	46.800,32	
Percentual (%)	0,26	3,61%
Despesa Fixada para o Exercício de (2023)	608.425,49	
Impacto da Despesa Criada	46.800,32	
Percentual (%)	0,26	3,61%
Despesa Fixada para o Exercício de (2023)	608.425,49	
Impacto da Despesa Criada	46.800,32,1	
Percentual (%)	0,26	3,61%



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 01/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

DECLARAÇÃO

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal de Fernão, 11 de janeiro de 2022.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 01/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

JUSTIFICATIVA

Fernão/SP, 11 de janeiro de 2022.

Senhores(a) Vereadores(a),

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, o qual busca alterar a Lei Municipal n.º 969/2020 de 09 de abril de 2020, a fim de outorgar aos servidores desta Casa de Leis reajuste de seus vencimentos.

Em suma, a presente propositura visa reajustar os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo em 13% (treze por cento), visando a recomposição parcial da perda salarial acumuladas nos últimos 24 meses, tendo por referência o índice IPCA/IBGE, sendo a recomposição de 10,06% acumulado no ano de 2021 e de 2,94% acumulado no ano de 2020 que incorporarão aos vencimentos dos servidores públicos municipais para todos os efeitos.

A recomposição salarial anual encontra amparo legal no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal (CF) e não obstante a revisão anual constituir um direito do funcionalismo em todas as esferas de governo, a concessão de reajuste salarial e a definição do respectivo percentual constituem decisões administrativas condicionadas, essencialmente, ao atendimento do princípio da responsabilidade fiscal e à obediência dos limites estabelecidos na lei complementar federal 101/2000, e legislação correlata.

Por força do artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que vedou a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública, os servidores municipais estão à 24 meses sem recomposição salarial.

Medida idêntica foi efetuada pelo Senhor Prefeito aos servidores do Executivo, esta Câmara Municipal também concede idêntico percentual aos seus funcionários, pois temos a certeza que desempenham relevantes serviços ao Poder Legislativo Municipal.

O aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, n.º 425 - Centro - CEP 17455-000 - Fernão/SP.

Telefone: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br

Site: www.fernao.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

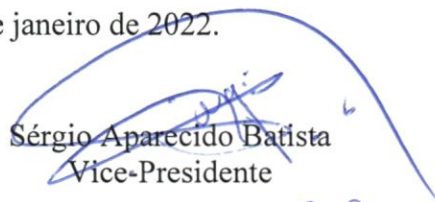
Estado de São Paulo

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidades, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

Câmara Municipal de Fernão, 11 de janeiro de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Diva de Oliveira
2ª Secretaria